



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**LEI Nº 2.640/2025**

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL, ESTABELECE SUA REMUNERAÇÃO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GERMANO STEVENS**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 016/2025, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário e emergencial, o seguinte profissional, com a respectiva carga horária:

Quantidade	Profissional	Carga horária	remuneração
1	Nutricionista	30 h	R\$ 5.423,93

**Parágrafo Único.** A contratação prevista no *caput* tem como escopo atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Educação, devido ao aumento da demanda e principalmente visando oferecer toda estrutura possível para a população municipal.

**Art. 2º.** As contratações serão efetuadas através de contrato administrativo, ficando o prazo de contratação estabelecido em até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, prazo que poderá ser prorrogado por até igual período.

**Parágrafo Único.** Para a efetivação da contratação serão convocados candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 3º.** A remuneração, as atribuições dos cargos e demais prerrogativas referentes aos cargos constam da Lei Municipal nº 1.998/2014, sendo que o valor da remuneração já apresenta o acréscimo da revisão geral anual.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas da Secretaria Municipal da Educação.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 31 de janeiro de 2025.

**GERMANO  
STEVENS:69589  
771068**

Assinado de forma digital  
por GERMANO  
STEVENS:69589771068  
Dados: 2025.01.31 11:40:31  
-03'00'

**GERMANO STEVENS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se